

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Governador Jones Dos Santos Neves, 1292 - Centro Linhares - ES

## **PROTOCOLO**

Prezado(a) Señhor(a),

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: Processo Nº 016899/2008 - Externo

Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
Abertura: 02/12/2008 15:41:07

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

1° Envio: DGP - DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: COMUNICAÇÃO

Detalhamento: COMUN. Q/ O LEGISL. APROVOU PROJ. DE EMENDA A LEI

ORGÂNICA MUN. DE AUTORIA DO VER. ADEMIR LIMA -

AUTOGR. Nº 078/08.

## **Acompanhe Pela Internet**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço <a href="http://ws.linhares.es.gov.br">http://ws.linhares.es.gov.br</a> e digitar a chave de acesso abaixo:

Chave de Acesso: 201087149298462008

Linhares, 2 de dezembro de 2008





## **Câmara Municipal de Linhares**

Palácio Legislativo "Antenor Elias" **AUTÓGRAFO Nº.078/2008.** 

> "DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º. DO ARTIGO 25 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE DÁ **OUTRAS** LINHARES-ES. PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal, de autoria do Vereador Ademir Lima e demais Pares, a saber:

Art. 1º. O § 3º. do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, passará viger com a seguinte redação:

"Art. 25 - ...

§ 1º. - ...

§ 2°. - ...

§3º. - Para substituir o Presidente nas suas faltas, impedimentos e licenças, haverá um Vice-Presidente." (NR)

Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº.2735/2007 de 05 de dezembro de 2007.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e oito.

Ademir José de Lima

**Presidente**